



MANUAL DO SEGURADO

SEGURO CELULAR



MENU DE ACESSO RÁPIDO

CONDIÇÕES GERAIS DO
SEGURO CELULAR

SIGNIFICADO DOS
PRINCIPAIS TERMOS

EM QUAIS SITUAÇÕES
ESTOU AMPARADO PELO
SEGURO?

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO
POR CADA COBERTURA

DÚVIDAS FREQUENTES

QUAIS SÃO AS FORMAS
DE INDENIZAÇÃO?

QUAL A VIGÊNCIA DO MEU SEGURO?

COMO PAGAREI O SEGURO?

EXTENSÃO COBERTURA?

QUANDO CORRO O RISCO DE
TER O SEGURO CANCELADO?



MENU DE ACESSO RÁPIDO

QUEM IRÁ RECEBER A
INDENIZAÇÃO?

O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO?

DOCUMENTOS BÁSICOS EM CASO DE
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO POR
ROMPIMENTO OU DESTRUIÇÃO DE
OBSTÁCULO

DOCUMENTOS BÁSICOS EM
CASO DE QUEBRA
ACIDENTAL

MOTIVOS QUE LEVAM A PERDA
DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

COMO FAÇO PARA
CANCELAR O SEGURO?

REGULAMENTO DE
CAPITALIZAÇÃO

SE EU GANHAR, COMO SEREI
INFORMADO?

TELEFONES ÚTEIS





RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO CELULAR

Este manual é um resumo das condições gerais dos seguros registrados através do Processo SUSEP nº 15414.005122/2011-69. Seguradora: Zurich Minas Brasil Seguros – CNPJ: 17.197.385/0001-21 Para consultar as condições na íntegra, [clique aqui!](#)

PARABÉNS!
Você contratou o Seguro Celular e agora está protegido!

Para deixar você a par de tudo o que seu seguro oferece, preparamos esse Manual do Segurado, que vai te explicar de forma simples e direta seus direitos, obrigações e procedimentos a serem adotados caso necessite utilizar o seu seguro.

Seja bem vindo e conte sempre conosco.

Confira neste manual os detalhes do seu seguro conforme o Plano Contratado.



QUE TAL COMEÇAR PELO SIGNIFICADO DOS PRINCIPAIS TERMOS?

APÓLICE

É o documento que a Seguradora emite após a contratação do seguro e que discrimina as formaliza a aceitação da(s) Cobertura(s) contratada(s) pelo Estipulante. e condições aplicáveis ao seguro.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa especializada na prestação de serviço de reparo e/ou manutenção dos produtos elegíveis ao Seguro ZURICH de Proteção de Bens.



ATO DOLOSO OU DOLO

É o ato praticado por vontade deliberada e que produz dano. Assim como a culpa grave, faz parte dos riscos excluídos do seguro e, se comprovado, cancela automaticamente a cobertura, sem direito à restituição de prêmio pago.



ATO INVOLUNTÁRIO

Ação que ocorre sem influência da vontade, ação espontânea.





AVISO DE SINISTRO

Comunicação da ocorrência de um sinistro, ou de evento que possa resultar em tal, que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tenha conhecimento.



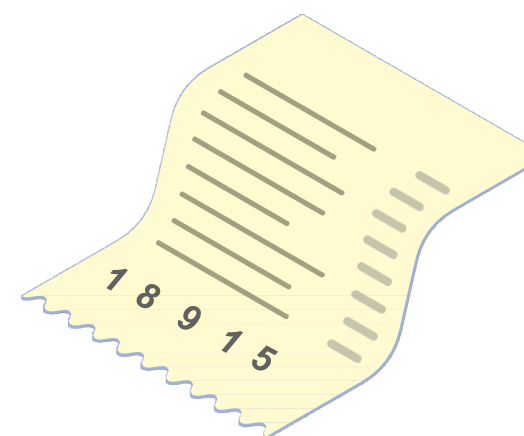
BENEFICIÁRIO(S)

É a pessoa ou a instituição que receberá a indenização em caso de sinistro. Para uma pessoa jurídica figurar como beneficiária, deverá ser comprovado o legítimo interesse mediante declaração expressa no momento da contratação do seguro.



BEM OU BEM SEGURADO

Bem ou bens de natureza patrimonial incluídos no Bilhete.



BILHETE

É o documento emitido pela Seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo Segurado. Substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.



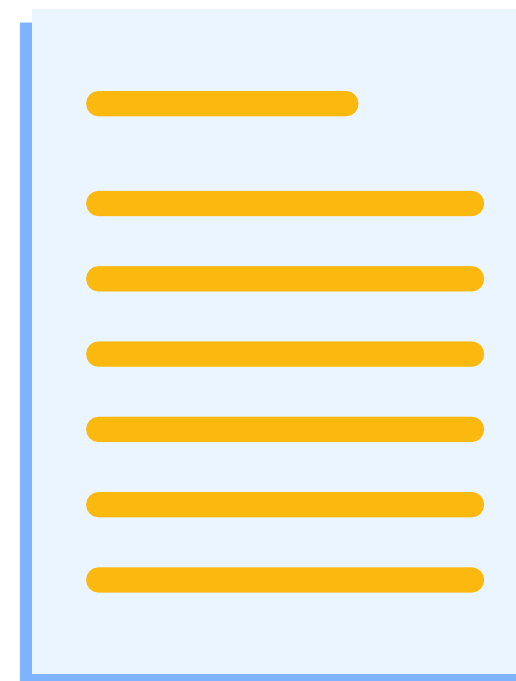
COBERTURA

É a proteção oferecida ao segurado pela seguradora de acordo com as condições da apólice.



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

É o conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da Proposta, das Condições Gerais, das Condições Especiais e do Bilhete.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Contém os direitos e obrigações específicas de cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as Condições Gerais.





CONDIÇÕES GERAIS

É o documento que consta os direitos, características e obrigações do seguro na íntegra.



DANO MORAL

Ofensa a princípios e valores de ordem moral dirigida ao segurado ou à sua família que não seja suscetível de valor econômico. O Dano Moral é risco excluído desta apólice.

CORRETOR

Pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada e registrada na SUSEP e legalmente autorizada a intermediar a realização de contratos de seguro, podendo representar os interesses do Representante de Seguros ou do Segurado junto à Seguradora.



DESGASTE NATURAL

É o desgaste causado no bem em função de seu uso.





EMOLUMENTOS

Despesas adicionais que a Seguradora cobra do Segurado, decorrentes de origem tributária.



VALOR DE REPOSIÇÃO

Preço da aquisição de um bem, igual ou similar, sem uso prévio, na data do sinistro.



FRANQUIA

Participação financeira do Segurado quando da ocorrência de um sinistro coberto pela Seguradora.



FURTO

Ato de subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.



EVENTO COBERTO

É o acontecimento garantido pelo seguro, objeto do sinistro.

FURTO QUALIFICADO

É quando a pessoa percebe o furto e se depara com os vestígios do crime, como portas e janelas arrombadas ou os vidros do carro quebrados, dentre as hipóteses do Artigo 155 do Código Penal.



IMERSÃO EM LÍQUIDO

Consiste no derramamento de líquidos sobre o bem ou na imersão do bem em substâncias líquidas.



FURTO SIMPLES

É quando a subtração do bem acontece sem deixar vestígios, sem ocorrência das características que distinguem o furto qualificado.



IMPERÍCIA

É a falta de habilidade específica para a realização de uma atividade técnica ou científica, pela ignorância, inexperiência ou inabilidade sobre a arte ou profissão que pratica. É uma forma culposa que gera responsabilidade civil e/ou criminal pelos danos causados.





INDENIZAÇÃO

É o valor devido que a seguradora pagará caso você acione o sinistro.



LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Valor máximo de responsabilidade assumida pela Seguradora, por evento ou série de eventos ocorridos na vigência do seguro, abrangendo uma ou mais coberturas contratadas.

INDENIZAÇÕES PUNITIVAS

Indenizações decorrentes de processos civis, como punição a qualquer falta do Segurado, não destinadas a repor a perda do Segurado ou de terceiro reclamante. As Indenizações Punitivas são riscos excluídos de todas as coberturas deste seguro.



LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

É o valor máximo que a seguradora poderá pagar caso o segurado tenha seu sinistro aprovado.





MEIOS REMOTOS

Aqueles que permitam a troca de e/ou o acesso a informações e/ou todo tipo de transferência de dados por meio de redes de comunicação envolvendo o uso de tecnologias tais como rede mundial de computadores, telefonia, televisão a cabo ou digital, sistemas de comunicação por satélite, entre outras.



PERDA TOTAL

Dano extenso sofrido pelo objeto segurado, que o torna, de forma definitiva, impróprio ao fim a que era destinado, sendo descartada a viabilidade de conserto.

PREJUÍZO

Valor que representa as perdas sofridas pelo Segurado em um determinado sinistro. A responsabilidade da Seguradora estará sempre limitada aos prejuízos efetivamente amparados pelas coberturas contratadas no Bilhete, que são os Prejuízos Indenizáveis, e ao Limite Máximo de Indenização contratado.

OBJETO DO SEGURO

Nome que se dá ao que se possa segurar, sejam coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações ou garantias.





PRÊMIO

É o valor a ser pago mensalmente pelo seguro em contrapartida às coberturas contratadas, conforme informado no Certificado Individual do Seguro.



PRO RATA TEMPORIS

Cálculo do prêmio do seguro proporcional aos dias de vigência do contrato.



PRÊMIO COMERCIAL

Valor correspondente ao prêmio pago, excluindo-se os emolumentos.



PROPONENTE

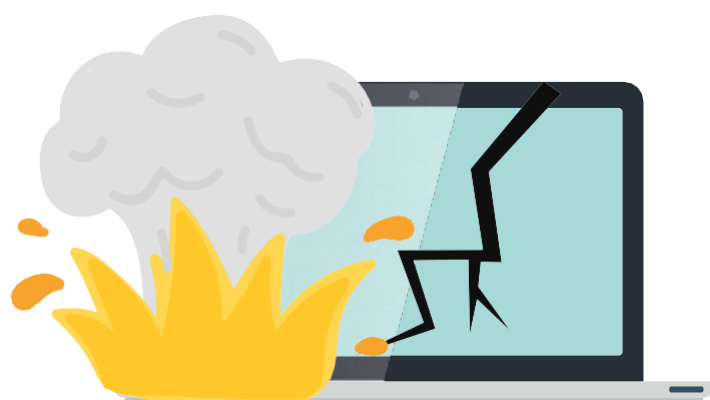
Pessoa física que pretende contratar o seguro através da emissão do Bilhete de Seguro



PRESCRIÇÃO

Perda do direito da pretensão de todo e qualquer pedido reclamando um interesse, em razão do transcurso do prazo fixado em lei.





QUEBRA ACIDENTAL

Consiste na ocorrência de choque, queda ou colisão accidental que destrói o objeto, tornando-o inutilizável; dano elétrico, desde que causado por curto-circuito accidental; explosão, fumaça e incêndio; desmoronamento ou ato involuntário do segurado ou de terceiros.



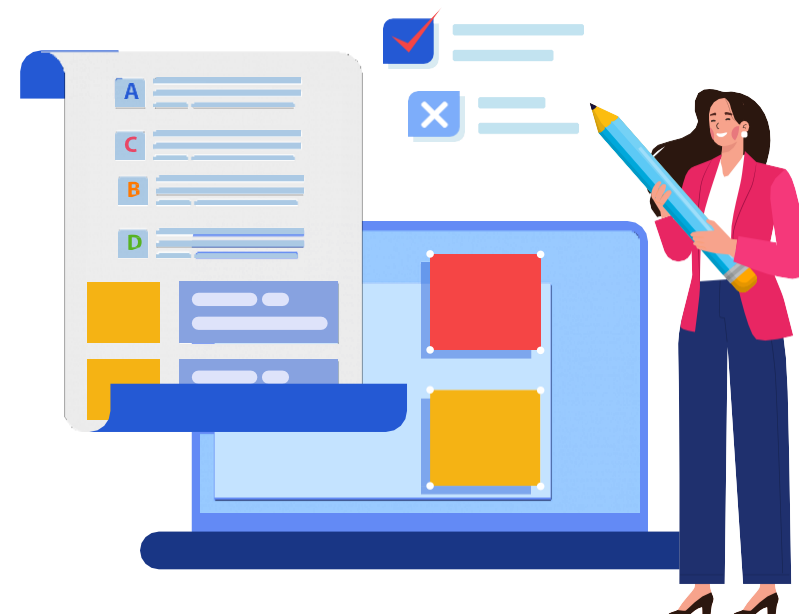
REINTEGRAÇÃO

Recomposição do Limite Máximo de Indenização de uma cobertura no mesmo montante em que foi reduzida em função do pagamento de uma indenização por sinistro parcial coberto.



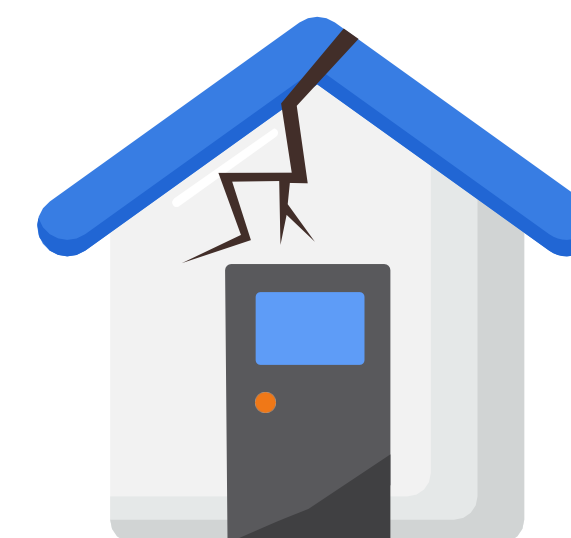
REGULAÇÃO DE SINISTRO

Procedimentos realizados na ocorrência de um sinistro para apuração de suas causas, circunstâncias e valores envolvidos.



RISCO

Evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.





RISCO COBERTO

Risco, previsto no seguro, que, em caso de concretização, poderá dar origem a indenização e/ou reembolso ao Segurado.



ROUBO

É a subtração do bem segurado, caracterizado quando a pessoa sofre ameaça, verbal, com emprego de violência com força bruta ou à mão armada.

RISCOS EXCLUÍDOS

São os riscos que não estão cobertos pelo seguro, identificados no Manual do Segurado e nas Condições Gerais do seguro.



SALVADOS

Bens que se conseguem resgatar de um sinistro e que ainda possam ter valor comercial.





SEGURADO

É a pessoa que aderiu à proteção do seguro.



VIGÊNCIA

Período de tempo durante o qual o Bilhete de Seguro está em vigor.



SINISTRO

É o acontecimento comunicado pelo segurado à Seguradora a fim de obter a indenização.



SEGURADORA

É a Zurich Minas Brasil Seguros S.A., sociedade Seguradora devidamente autorizada a comercializar seguros, que assume os riscos inerentes à(s) Cobertura(s) contratada(s), nos termos da legislação vigente e do estabelecido nas Condições Gerais e demais Disposições Contratuais.



SUB-ROGAÇÃO

Direito que a lei confere à Seguradora, que pagou a indenização ao Segurado, de assumir seus direitos contra terceiros, responsáveis pelos prejuízos.



EM QUAIS SITUAÇÕES ESTOU AMPARADO PELO SEGURO?

Esse seguro realiza o pagamento de indenização ou reembolso dos prejuízos, até o limite máximo contratado, caso ocorra alguma das situações abaixo com você, conforme Plano contratado:

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO POR ROMPIMENTO OU DESTRUIÇÃO DE OBSTÁCULO DO BEM SEGURADO

Cobre o roubo ou o furto qualificado do bem segurado, ou os danos causados ao mesmo pela tentativa de roubo ou furto qualificado, registrado em Boletim de Ocorrência Policial, observadas as demais Condições Contratuais, descontado o valor da franquia, quando aplicável, exceto se decorrentes dos riscos excluídos.



O Roubo é caracterizado quando a pessoa sofre ameaça verbal ou força bruta. Já o Furto Qualificado é quando a pessoa se depara com os vestígios do crime, como um rasgo na bolsa, o vidro do carro quebrado ou outros sinais de arrombamento.

FURTO SIMPES

Cobre o furto simples do bem segurado, registrado em Boletim de Ocorrência Policial, observadas as demais Condições Contratuais. A cobertura é devida para eventos ocorridos durante a vigência da cobertura individual, descontada a franquia, quando aplicável, exceto se decorrentes dos riscos excluídos.



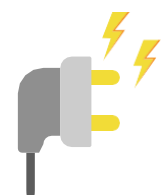
O Simples ocorre quando alguém subtrai, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, sem o emprego de violência ou grave ameaça..

QUEBRA ACIDENTAL COM LÍQUIDO

A cobertura sobre quebra accidental cobre os danos materiais ocorridos nos bens incluídos no Bilhete e que os torne inutilizáveis, ocasionados apenas pelas seguintes causas, conforme Plano contratado:



- Queda ou colisão accidental;



- Danos elétricos provocados por curto-circuito accidental;



- Explosão, fumaça e incêndio ou uso de meios para extinguir incêndio;



- Desmoronamento de paredes, muros, vigas, colunas, lajes e tetos;



- Derramamento de líquidos no objeto ou imersão do objeto em substância líquida;



- Por ato involuntário do segurado ou de terceiro.



LEMBRE-SE!

Este seguro possui a principal finalidade de protegê-lo, mas é importante que esteja atento aos Riscos Excluídos do seguro.

| BENS SEGURÁVEIS



Estarão cobertos por este seguro os equipamentos portáteis, indicados no bilhete de seguro, incluindo seus kits básicos, excluídos quaisquer outros acessórios opcionais.



BENS NÃO COBERTOS PELO SEGURO



- Bens de terceiros, recebidos em depósito, consignação ou garantia;
- Bens infungíveis ou quaisquer objetos e conteúdos de bens cobertos cujo valor seja de cunho estimativo ou não mensurável;
- Bens consumíveis, tais como pilhas, baterias, cartuchos de tinta, lâmpadas, filtros e outros;
- Quaisquer materiais de papelaria;
- Dispositivos de armazenamento portátil, como disquetes, CD's e pen-drives;
- Quaisquer espécies de armamentos e acessórios para armas;
- Produtos adquiridos para revenda;
- Bens cuja posse não possa ser comprovada mediante Nota ou Cupom Fiscal.



LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO POR CADA COBERTURA



Plano 1 - Plano supereconômico:



COBERTURAS	CARÊNCIA	FRANQUIA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Danos Materiais Acidentais	30 Dias	Conforme certificado.	limitado até R\$20.000,00
Danos Materiais com Líquido			limitado até R\$20.000,00



Plano 2- Plano Econômico:

COBERTURAS	CARÊNCIA	FRANQUIA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Roubo	30 Dias	Conforme certificado.	limitado até R\$20.000,00
Furto Qualificado de Bens			limitado até R\$20.000,00



Plano 3- Plano Completo:



COBERTURAS	CARÊNCIA	FRANQUIA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Roubo ou Furto Qualificado de Bens	30 Dias	Conforme certificado.	limitado até R\$20.000,00
Furto Simples			limitado até R\$20.000,00
Danos Materiais com Líquido			limitado até R\$20.000,00

Atenção: Confira o plano que você contratou no seu certificado de seguro, assim como o percentual % de Franquia a ser pago.





LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

O valor da indenização não poderá ultrapassar o valor de reposição do(s) objeto(s) ou do(s) interesse(s) segurado(s) no momento do sinistro, independente de qualquer disposição constante no Bilhete.

O Limite Máximo de Indenização será utilizado, até a sua totalidade, para cobrir as despesas de salvamento e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Em todo sinistro, o Limite Máximo de Indenização será reduzido do mesmo valor da indenização paga.

O Segurado não poderá alegar excesso de verba em qualquer bem ou cobertura para compensar eventual insuficiência de outra.

A soma das indenizações pagas, em quaisquer sinistros, não poderá exceder ao Limite Máximo de Garantia (LMG), ficando a mesma automaticamente cancelada quando tal limite for atingido.

I DÚVIDAS

DURANTE QUANTO TEMPO O SEGURO ESTARÁ VIGENTE?

A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de adesão do seguro e somente será válida enquanto houver o recolhimento do prêmio mensal de seguro.

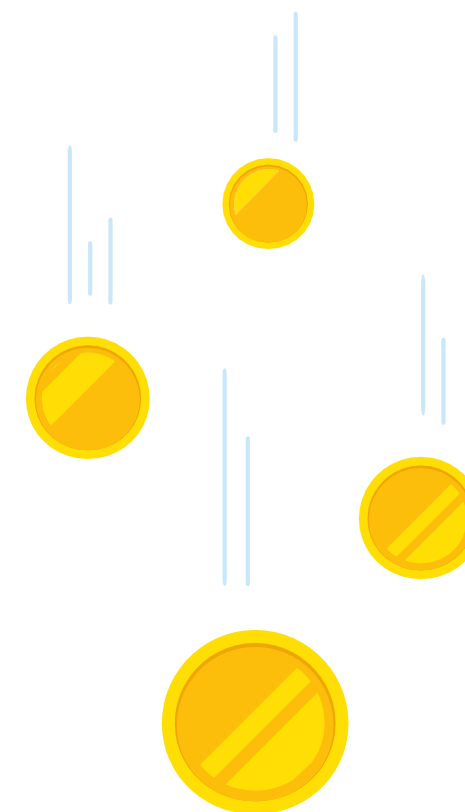


QUEM PODE CONTRATAR O SEGURO?

Clientes do C6 que, ao comprarem um bem elegível ao seguro, tomem conhecimento das condições do seguro e manifestem interesse em adquirir o Certificado de Seguros, mediante pagamento do prêmio, e que tenham pelo menos 18 anos completos, sem limite máximo de idade.



COMO PAGAREI O SEGURO?



O seguro poderá ser pago em uma única parcela ou em parcelas mensais, pelos meios disponibilizados pela Zurich e estará descrito no Certificado de Seguro.

Em casos de atrasos de pagamento, as coberturas ficarão automaticamente suspensas até 24 horas após a regularização da inadimplência.

EXTENSÃO COBERTURA?



O seguro possui cobertura em todo o globo terrestre, porém a abertura do sinistro é realizada em território nacional através de nossos Canais de Atendimento.



QUANDO CORRO O RISCO DE TER O SEGURO CANCELADO?

Pela falta de pagamento da primeira parcela ou do prêmio à vista até a data do vencimento implicará o cancelamento automático do Bilhete.

O segurado terá até 87 dias para regularizar as mensalidades que se encontrem em atraso, após esse prazo, o seguro será cancelado.



O QUE SIGNIFICA FRANQUIA?

É a parcela do prejuízo que cabe ao Segurado. Em caso de sinistro, a Seguradora indenizará somente o valor que exceder à franquia, limitado ao Limite Máximo de Indenização.

A existência e a forma de aplicação de franquia, em valor fixo ou percentual, para cada item coberto, serão estabelecidas no Bilhete de Seguro.



COMO FAÇO PARA CANCELAR SEGURO?

O seguro poderá ser cancelado nas seguintes situações:

Em caso de arrependimento do segurado no prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar da data de emissão do bilhete com a devolução integral do prêmio pago.

Após esse período, o cancelamento poderá ser realizado a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes e mediante concordância recíproca, quando a Seguradora devolverá ao Segurado a parte do prêmio comercial, calculada de forma proporcional ao período entre a data do pedido de rescisão e a data final da cobertura do seguro.

Totalmente, quando a indenização ou a soma das indenizações pagas atingirem o Limite Máximo de Garantia, ou parcialmente, para cada item segurado, quando, em caso de sinistro, houver a reposição ou a indenização por perda total do mesmo, não tendo o Segurado direito a qualquer restituição de prêmio.

FORMAS DE INDENIZAÇÃO

Em caso de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora determinará, entre as formas abaixo, aquela que melhor se encaixe na situação, de acordo com o tipo e a intensidade do sinistro.

REPARO

Em caso de sinistro coberto que cause a perda parcial ou total do bem segurado, a Seguradora autorizará o conserto do mesmo, de forma a possibilitar que volte a funcionar normalmente no estado em que se encontrava imediatamente antes do sinistro, respeitado o Limite Máximo de Indenização contratado.





REPOSIÇÃO

No caso de impossibilidade de reparo do bem coberto pelo seguro ou de sua inviabilidade financeira, a Seguradora poderá providenciar a reposição do bem por outro igual ou similar de mesmo valor, podendo a reposição ocorrer através de aparelhos remanufaturados ou reconicionados.

DEVOLUÇÃO DO VALOR

Quando a reposição por bem igual ou similar não for possível, será dada a opção ao Segurado de devolução do valor consignado no documento fiscal, ou de reposição por um bem de características similares, respeitando o Limite Máximo de Indenização estabelecido no Bilhete.

Para determinação do valor a ser devolvido, será tomado por base o custo do reparo ou o Valor de Reposição do bem;

Quando o reparo não for possível, deduzindo-se o valor da franquia, se houver.



IMPORTANTE

O bem adquirido em reposição ao bem danificado poderá ser incluído no seguro mediante emissão de novo Bilhete.



QUEM IRÁ RECEBER A INDENIZAÇÃO?

O beneficiário do Seguro Celular é o próprio segurado, que receberá a indenização do seguro de acordo com os valores descritos nas regras de indenização, respeitado o limite de indenização contratado.



QUAL O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO



A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega de toda a documentação básica exigida, para definir a forma da indenização e realizar o pagamento da indenização devida, o reparo ou reposição do bem.

O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO?

VEJA COMO É FÁCIL, SÃO APENAS 3 PASSOS

1



Contate nossa Central de atendimento através de alguma das formas abaixo:

- acesse o Espaço cliente: espacoclientes.zurich.com.br, ou

- fale com a Laiz, pelo www.zurich.com.br/pt-br/chatonline, ou pelo WhatsApp (11)2890 2121;

- ou ligue para:

4020-4848 (capitais e regiões metropolitanas), ou

0800 285 4141 (demais localidades)

de segunda a sexta-feira das 08h às 20h e aos sábados das 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

2



Envie os documentos solicitados pela Seguradora na abertura do sinistro para o e-mail informado no atendimento.

3



Pronto! Após o envio, a Zurich irá analisar os documentos enviados e, em até 30 dias, se for aprovado, você receberá a confirmação e receberá a indenização.

DOCUMENTOS BÁSICOS EM CASO DE SINISTRO POR QUEBRA ACIDENTAL

- a) Carta de Aviso de Sinistro, contendo data, hora, local, descrição detalhada e causa do sinistro;
- b) Laudo do fabricante ou de assistência técnica contendo o custo de reparo ou determinando impossibilidade de recuperação do bem;
- c) Cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
- d) Cópia dos documentos que comprovem os dados cadastrais do Segurado, endereço, telefone e RG;
- e) Relação de todos os seguros que garantam o mesmo tipo de prejuízo coberto pelo Bilhete;
- f) Em caso de reposição de bem a outra pessoa designada pelo Segurado, deve ser encaminhada declaração assinada pelo mesmo, com firma reconhecida, contendo os dados (nome e RG) da pessoa indicada.

DOCUMENTOS BÁSICOS EM CASO DE SINISTRO POR ROUBO OU FURTO QUALIFICADO POR ROMPIMENTO OU DESTRUIÇÃO DE OBSTÁCULO

- a) Carta de Aviso de Sinistro, contendo data, hora, local, descrição detalhada e causa do sinistro;
- b) Laudo do fabricante ou de assistência técnica contendo o custo de reparo ou determinando impossibilidade de recuperação do bem, em caso de danos por tentativa de roubo ou furto qualificado;
- c) Boletim de Ocorrência Policial original, ou cópia autenticada;
- d) Cópia dos documentos que comprovem os dados cadastrais do Segurado, telefone, endereço e RG;
- e) Relação de todos os seguros que garantam o mesmo tipo de prejuízo coberto pelo Bilhete;
- f) Em caso de reposição de bem a outra pessoa designada pelo Segurado, deve ser encaminhada declaração assinada pelo mesmo, com firma reconhecida, contendo os dados (nome e RG) da pessoa indicada.



FIQUE ATENTO!

CONFIRA OS MOTIVOS QUE LEVAM A PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

- a) Inobservância das obrigações convencionadas neste seguro.
- b) Dolo, fraude ou sua tentativa, simulação ou culpa grave, para obter ou majorar a Indenização, ou ainda se o Segurado ou o(s) Beneficiário(s) tentar (em) obter vantagem indevida com o Sinistro.
- c) Inobservância do artigo 768 do Código Civil, que dispõe que o Segurado perderá o direito à Garantia do seguro se agravar intencionalmente o risco objeto do Contrato.



CONFIRA AS SITUAÇÕES EXCLUÍDAS DO SEGURO CELULAR, OU SEJA, NÃO ESTÃO COBERTAS PELO SEGURO.

Estão excluídos deste seguro quaisquer despesas, prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, para os quais tenham contribuído ou cujo pedido de indenização abranja:

- a) Atos ilícitos dolosos ou culpa grave equiparável ao dolo, atos propositais, fraude, má fé, ação ou omissão dolosa praticada pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Nos seguros contratados por pessoas jurídicas, a exclusão aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes;



| SORTEIOS

« Você começa a concorrer ao sorteios a partir do mês seguinte a adesão do seguro, sua participação é automática através do número da sorte indicado no seu Certificado de Seguro.



Com este número você concorrerá mensalmente aos sorteios, sempre que o pagamento do prêmio for efetuado.

| E SEU EU GANHAR?



A Zurich entrará em contato com você. Nesse contato você será informado sobre quais documentos são necessários para o recebimento da premiação, no valor de R\$ 8.000,00 bruto de I.R.

»

Boa Sorte!



REGULAMENTO DE CAPITALIZAÇÃO

Regulamento da Promoção Comercial. A ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 17.197.385/0001-21, é a empresa PROMOTORA DA PROMOÇÃO, irá mensalmente adquirir Títulos de Capitalização, que serão emitidos pela ZURICH BRASIL CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 17.266.009/0001-41, de acordo com a Nota Técnica e a respectiva Condições Gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo nº 15414.901582/2018-96. O cliente do Banco C6 que contratar o seguro celular, cuja vigência deste seguro é de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de ser renovado automaticamente uma única vez, por igual período, iniciando-se às 24 (vinte e quatro) horas da data de emissão do Certificado individual, sendo ratificada com o pagamento do prêmio individual do seguro, além de atender as demais condições estabelecidas neste Regulamento, terá o direito de participar de 01 (um) sorteio mensal, enquanto o plano de seguro contratado estiver vigente, que ocorrerá no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do referido seguro.

Se contemplado, o cliente participante receberá uma premiação individual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), líquido de Imposto de Renda. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://www.loterias.caixa.gov.br/>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

O(s) sorteio(s) previsto(s) nesta Promoção Comercial será(ão) apurado(s) com base na(s) extração(ões) da Loteria Federal do Brasil, no último sábado do mês subsequente ao mês de adesão e pagamento do prêmio do seguro contratado pelo cliente. Será contemplado o Título vigente na data de sorteio cujo Número da Sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

Exemplo Premiação

Extração da Loteria Federal						
1º prêmio	2	3	.	5	7	4
2º prêmio	4	6	.	7	2	9
3º prêmio	6	5	.	6	0	4
4º prêmio	3	9	.	1	4	1
5º prêmio	1	8	.	0	2	0

O "Número Sorteado" é 49.410

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Consulte o Regulamento completo da PROMOÇÃO COMERCIAL disponível no site www.voxcred.com.br.

Condições Gerais do Título de Capitalização disponível no site <https://www.zurich.com.br/pt-br/parceiros/voxcred>.

QUEREMOS AJUDAR, PARA ISSO TENHA EM MÃOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atenção: A cobertura do seu seguro é por todo o globo terrestre, porém, a abertura do sinistro que precisa ser feita em território nacional através de nossos Canais:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO ZURICH

Para acionar o sinistro, escolha uma das opções abaixo: Espaço cliente: espacoclientes.zurich.com.br/

Fale com a Laiz, nossa assistente virtual, pelo:

- chat online, www.zurich.com.br/pt-br/chatonline, ou pelo
- WhatsApp (11) 2890 2121.

Se preferir, ligue para a central de atendimento Zurich:

- 4020 4848 (capitais e regiões metropolitanas), ou
- 0800 285 4141 (demais localidades).

De segunda a sexta-feira das 08h00 às 20h00 e aos sábados das 08h00 às 18h00, exceto feriados nacionais.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 24h: 0800 284 4848.

Pessoas com deficiência auditiva ou de fala deverão ligar para: 0800 275 8585

Ouvidoria: 0800 770 1061 de segunda a sexta das 08h00 às 20h00 e aos sábados das 08h00 às 18h00, exceto feriados nacionais.



DISPOSIÇÕES FINAIS

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Seguro comercializado pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A., código SUSEP 05495, CNPJ 17.197.385/0001-21 através do Processo SUSEP nº 15414.005122/2011-69 (Proteção de Bens).

O presente material tem o objetivo promocional e de propaganda. Para conhecer na íntegra as condições do produto consulte o site www.susep.gov.br ou www.zurich.com.br. Serviço de Atendimento ao Público SUSEP 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).



Edson Franco - CEO Zurich Seguros
Zurich Minas Brasil Seguros S/A

